



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6538

CONTRATO Nº 130/2023

PROCESSO Nº263/2023(PMA)

INEXIGIBILIDADE: Nº34/2023

VALIDADE: 115 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.243.220/0001-01, neste ato representado Secretário Municipal de Cultura Sr. José Ronaldo Saboia, nomeado pela Portaria nº387/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **Leila Luísa Carvalho Rosa** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **39.518.812/0001-69**, sediado(a) na Rua Pio XII , nº 1399, bairro Santa Luzia, Alfenas-MG, CEP 37.130-242, e doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Srª. Leila Luísa Carvalho Rosa** , portador(a) da Carteira de Identidade nº **MG-3779440**, expedida pela (o) **SSP/MG**, e **CPF nº 007.332.156-70**, tendo em vista o que consta no Processo nº263/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação da artista plástica Leila Luiza Carvalho Rosa, para criação de enfeites, peças e decoração natalina.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do Contrato será de 115 Dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES.

O valor do presente Termo de Contrato é:

3.1. Planilha de Comprovação de Preços:

Valores referenciais	Notas 2021- Referente a serviço prestado em Alfenas.	SV	R\$244.325,00	01	R\$244.325,00
	Notas 2022- Referente a serviço prestado em Alfenas.	SV	R\$298.081,00	01	R\$298.081,00

A planilha de comprovação de preços, estão valores referenciais inferiores em relação ao serviço a ser executado no município de Alfenas, pois serão acrescentadas decorações no Bairro dos Bárbaras, o “Espaço Noel”, a “Parada de Natal”, decoração e iluminação em toda extensão da Rua Cônego José Carlos, Casa da Cultura e Praça Central da Praça do bairro do Pinheirinho.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

3.2. PLANILHA DE VALORES:

Item	Fornecedor	UN.	Valor Unit	Qtd.	Valor total
1	MAGIA REAL DECORAÇÕES LTDA CNPJ 39.518.812/0001-69 Endereço: Rua Pio XII Bairro: Chapada Alfenas/MG Telefone: 35 9 9112 9160 Dados bancário: Banco Inter (cód. 077) Santander Agência: 3011 Conta Corrente: 13.002574-1 Telefone: 9 9912 9160 Email: leila@rosarey.com.br leilarosa.arte@gmail.com	SV	R\$81.023,66	06	R\$486.141,96

3.3. PLANILHA DE CUSTOS E VALORES GLOBAIS:

Item	DESCRIPTIVO- RESTAURAÇÃO DO ACERVO DA PMA	UNID.	QTD.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	Elemento metálico com 450 cm de altura com 150 cm de largura. Composto por arabescos, estrelas e snoofall. A figura será revestida com mangueira luminosa de LEDs e será instalada nos coqueiros, ao entorno da matriz. Estes coqueiros serão iluminados também com cordões de LEDs Os arabescos serão branco frio. Cada figura levará 3 snow falls e uma estrela..	un	12	R\$810,00	R\$9.720,00
02	Elemento metálico composto de lampiões e arabescos com a dimensão 150 cm de largura por 50 cm de altura. Revestido de mangueira de LEDs na cor branco quente.	un	10	R\$467,00	R\$4.670,00
03	Árvores com base quadrada e estrutura de metal iluminadas com mangueiras de leds, sendo nas cores branco frio e branco quente.	un	12	R\$530,00	R\$6.360,00
04	Árvore de Natal modelo sextavadas fabricada em metal com 170 cm de altura por 70 cm de diâmetro. Revestida de mangueira de LEDs branco quente, branco frio.	un	08	R\$450,00	R\$3.600,00
05	Árvores sextavadas de 04 metros de altura, com estrutura de metal e iluminadas com mangueiras de leds e decoradas com elementos natalinos.	un	10	R\$4.900,00	R\$49.000,00
TOTAL: R\$73.350,00					

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

3.4.DA LOCAÇÃO DE PEÇAS:

Item	DESCRIPTIVO- LOCAÇÃO DE PEÇAS	UNID.	QTD.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	Aluguel do Trenó, cachê do Papai Noel (O oficial de Alfenas), Papai Noel com fantasia luxo durante 20 dias na Casinha, Mamãe Noel, duendes, monitores e organização do evento todas as noites.	un	01	R\$15.000,00	R\$15.000,00
02	Arabescos com sinos iluminados com mangueiras luminosas, nas cores verde e vermelho	un	15	R\$1.870,00	R\$28.050,00
03	Árvores de Natal de metal com 6 metros de altura, decorada com estrelas e iluminada com mangueiras de leds.	un	01	R\$10.200,00	R\$10.200,00
04	Árvore redonda, com 700 cm de altura, iluminada com cordões de LEDs.	un	01	R\$12.350,00	R\$12.350,00
05	Bolas de metal com 30 cm de diâmetro iluminadas com mangueiras de leds	un	70	R\$135,00	R\$9.450,00
06	Bolas de estrutura de metal (1,0 metro de diâmetro), coloridas com cordões de luzes de leds instaladas no solo em volta da árvore	un	05	R\$1.610,00	R\$8.050,00
07	Bolas de estrutura de metal e diâmetros de 45cms com cordões de leds.	un	06	R\$282,00	R\$1.692,00
08	Bolas de estrutura de metal e diâmetros de 60cms com mangueiras de leds.	un	05	R\$350,00	R\$1.750,00
09	A Casa do Papai Noel contém no interior: trono, trono pequeno, lareira decorada com lâmpada chama (imitando fogo real), chaminé e árvore de Natal. Uma casa temática com estrutura de metalon, revestida de madeira com telhas de fibra, duas janelas em cada lateral, uma porta nos fundos para saída de emergência e porta na frente com varanda contendo uma sacada com figuras natalinas. Medidas: Casa 4 metros de largura por 3 metros de profundidade com varanda (jardim) na frente e laterais de 1,50 metros de largura.	un	01	R\$35.000,00	R\$35.000,00
10	“Casinha dos biscoitos de natal”. Uma casinha (painel) decorada com detalhes de biscoitos de natal para as famílias tirarem fotos.	un	01	R\$3.350,00	R\$3.350,00
11	Conjuntos de estrelas de Natal iluminadas com mangueiras de leds (sendo cada conjunto de três estrelas com alturas	un	06	R\$2.500,00	R\$15.000,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
QUINTA 2021 / 2021



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

	de 1 (UM) metro as grandes, 0,80 m as médias e 0,50 m as pequenas).				
12	Decoração com tubos de snoofall em uma das maiores árvores naturais da praça Getúlio Vargas.	un	01	R\$4.530,00	R\$4.530,00
13	Estrelas de metal nos tamanhos de 50 cm com mangueiras luminosas.	un	12	R\$190,00	R\$2.280,00
14	Guirlanda grande (1,50m de diâmetro)	un	01	R\$2.320,00	R\$2.320,00
15	Guirlanda média (1,00m de diâmetro)	un	02	R\$1.980,00	R\$3.960,00
16	Parada Natalina ALUGUEL de fantasias e realização	un	01	R\$32.000,00	R\$32.000,00
17	Pórtico iluminado, com guirlanda, situado na entrada da Praça (próximo ao Clube XV).	un	01	R\$7.800,00	R\$7.800,00
18	Presépio com 24 figuras iluminadas, montagem, decoração e iluminação.	un	01	R\$4.390,00	R\$4.390,00
19	Trenó pequeno com renas fixo, em estrutura metálica e iluminado	un	01	R\$2.770,00	R\$2.770,00
20	Túnel gigante com estrutura metálica e arabescos, altamente iluminado. Estrutura composta de dois portais "FELIZ NATAL".	un	01	R\$68.000,00	R\$68.000,00
21	Túnel (Corredor iluminado) na rua Cônego José Carlos.	un	01	R\$49.750,00	R\$49.750,00
					TOTAL: R\$317.692,00

3.5.DO MATERIAL ELETRICO:

Item	Descrição- MATERIAL ELÉTRICO	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Conjunto decorativo natalino, tipo cordão LED, uso externo, com 100 lâmpadas de LEDs, extensão de 10 metros, lâmpadas na COR BRANCA FRIO, COM ISOLAÇÃO TRANSPARENTE com contato e luz permanentes, 110 v sem caixa de funções e com uma tomada.	un	1.500	R\$35,00	R\$52.500,00
02	Conjunto decorativo natalino, tipo cordão LED, uso externo, com 100 lâmpadas de LEDs, extensão de 10 metros, lâmpadas na COR BRANCO QUENTE, COM ISOLAÇÃO TRANSPARENTE com contato e luz permanentes, 110 v sem caixa de funções e com uma tomada.	un	100	R\$35,00	R\$3.500,00
03	Rolos de mangueiras luminosas de leds na cor branco quente de 0,8mm.	rl	15	R\$950,00	R\$14.500,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

04	Abraçadeiras de 200 mm, tipo fita Hellerman.	un	5.000	R\$0,10	R\$500,00
05	Cabo paralelo de 2,5 na cor marrom.	mt	2.975	R\$6,00	R\$17.849,96
06	Cabo paralelo emborrachado de 6,0 na cor preta (PP 2X6)	mt	275	R\$18,00	R\$4.950,00
07	Fita isolante cores variadas de 20m.	un	200	R\$6,50	R\$1.300,00
					TOTAL: R\$95.099,96

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.19.01	013.122.0001.2.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	606/2023
01.19.01	013.392.0001.2.087	3.3.90.39.00.00.00.00	609/2023

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Contraprestação mensal, devendo ser parcelado em 06 vezes de R\$81.023,66 (oitenta e um mil, vinte e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando assim o contrato no valor de R\$486.141,96 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

A primeira parcela com início após a assinatura do contrato e as demais no decorrer da execução das peças sendo que a última será após a retirada completa de toda a decoração.

5.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2021



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Não será concedido nenhuma forma de Reajuste, considerando o proza para entrega do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. O serviço deverá ser executado conforme planilha referencial de decoração, descrita no anexo III do P.B, com data prevista de início de montagem para dia 15/11/2023 a inauguração das instalações decorativas natalinas no dia 03/12/2023 e término (retirada) no dia 08/01/2024.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O contrato terá como responsáveis:

9.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** José Ronaldo Saboia.

8.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Alexandre Pernambuco.

9.1.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.1.4. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 3211 - / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

9.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

9.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contrato pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade do serviço prestado dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

9.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter sistema de comunicação e conectividade com a contratante, permitindo assim maior agilidade e eficácia na execução e fiscalização dos serviços contratados;

10.2. Emitir a CONTRATANTE relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços;

10.3. Seguir a planilha referencial de decoração;

10.4. Ser o único responsável por todo transporte, deslocamento, material, montagem e desmontagem e manutenção em tempo hábil;

10.5. Realizar a recomposição de todos os pontos que forem danificados no decorrer do prazo de execução do contrato.

10.6. Realizar o treinamento e qualificação da mão de obra, ter todos os equipamentos e instalações necessários aos trabalhos;

10.7. Responsabilizar-se de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

10.8. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados direta e indiretamente sobre a execução dos serviços, independentemente da fiscalização pela CONTRATANTE;

10.9. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 2011 / 2016



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.10. Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com a especificação descritas neste Termo em harmonia com as necessidades operacionais, com mutuo controle de movimentação de estoque de materiais;

10.11. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

10.12. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

10.13. Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento até Alfenas para a execução dos serviços;

10.14. A execução dos serviços deverá ser logo após a emissão da autorização de fornecimento e assinatura do contrato, com data prevista de início de montagem para dia 15/11/2023, a inauguração das instalações decorativas natalinas no dia 03/12/2023 e término (retirada) no dia 08/01/2024;

10.15. Durante a execução dos serviços, a contratada obriga-se a rigorosamente toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes, e ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas;

10.16. Caberá a contratada as providencias necessárias para o licenciamento dos serviços a executar, se assim for, em observância às legislações pertencentes;

10.17. Contratada deverá disponibilizar e manter estrutura física com dependências internas e instalações, incluindo almoxarifado.

10.18. Todos os materiais de uso corrente necessários a execução dos serviços objeto do presente projeto, serão fornecidos pela Contratada, inclusive ferramentas, maquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's e EPC's), fazem parte das exigências deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

10.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.2.3. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

10.2.4. Conferir o a entrega dos serviços, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.2.6. Proporcionar à contratante as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.

10.2.7. Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços

10.2.8. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

12.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes deve obedecer o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALFENAS-MG, 15 de Setembro de 2023.



José Ronaldo Saboia
Secretário Municipal de Cultura



Leila Luísa Carvalho Rosa
CNPJ/MF sob o nº 39.518.812/0001-69

Representante Legal da empresa : **Leila Luísa Carvalho Rosa**
CPF nº 007.332.156-70

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h

